

# **EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP/CAPES/FACULDADE SÃO PAULO) – EDITAL Nº 01/2021**

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Direção-Geral da **FACULDADE SÃO PAULO DE PRESIDENTE VENCESLAU** em conformidade com a PORTARIA GAB CAPES Nº 259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, comunica aos discentes pertencentes ao curso de Licenciatura em Pedagogia da FASPREV, a abertura das inscrições aos interessados em concorrerem à 01 (uma) Bolsa do Programa Residência Pedagógica RP/CAPES/Faculdade São Paulo 2020).

A PORTARIA GAB CAPES Nº 259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, prevê a concessão de bolsas na seguinte modalidade e condições:

a) **Residente** – para estudante de licenciatura, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

As bolsas, obedecidos os critérios da PORTARIA GAB CAPES Nº 259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 e o **EDITAL Nº 2/2020 - RESULTADO FINAL**, serão concedidas pelo MEC/CAPES e terão vigência de 18 (dezoito) Meses, conforme cronograma do Projeto Institucional do Programa RP/CAPES/FASPREV2020 e seus subprojetos. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Projeto, as bolsas poderão ser prorrogadas pelo mesmo prazo. A descrição completa de todas as características do Programa RP/CAPES/FASPREV2020 está disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/educacaobasica/capesrp>).

## **CRONOGRAMA E NÚMERO DE VAGAS**

### **Inscrições dos discentes no programa RP/CAPES/FASPREV2020:**

De 04 a 06 de janeiro de 2021.

### **Divulgação dos pré-selecionados:**

07 de janeiro de 2021.

### **Divulgação de distribuição de bolsas**

07 de janeiro de 2021.

### **Número de Vagas**

01 (uma)

Os discentes pertencentes ao curso de Licenciatura em Pedagogia ou que já possuam outra Licenciatura ou já cursaram pelo menos 50% da carga horária do Curso de Pedagogia, interessados, deverão se inscrever através do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4N81kZFnl2ZI9oZf4Sac5RmK4j7z aVLg5dml8GJjm9Oxohw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4N81kZFnl2ZI9oZf4Sac5RmK4j7z aVLg5dml8GJjm9Oxohw/viewform?usp=sf_link). As inscrições serão recebidas

no período de 04 a 06 de janeiro de 2021. Após o preenchimento, a ficha deverá ser enviada com os documentos anexados para o e-mail:

thays@educacionalsp.com

Não serão aceitas inscrições incompletas e fora do prazo.

## **2. OBJETIVOS E REQUISITOS**

### **2.1. SUBPROJETO (ALFABETIZANDO - O DESPERTAR PARA A LEITURA E ESCRITA)**

**Os objetivos específicos do subprojeto em Alfabetização da FASPREV, são:**

- Contribuir no processo de alfabetização dos alunos de 4 e 5 anos e 1º e 2º Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Formar professores para atuação no processo de alfabetização, considerando os seis componentes essenciais, conforme disposto no Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019 da Polícia Nacional de Alfabetização: a) consciência fonêmica;
- b) instrução fônica sistemática;
- c) fluência em leitura oral;
- d) desenvolvimento de vocabulário;
- e) compreensão de textos; e
- f) produção de escrita.
- Garantir aos licenciandos a oportunidade de desenvolver competências e habilidades para a leitura e escrita;
- Compreender e intervir no processo de alfabetização e letramento;
- Entender o fazer pedagógico como exercício de pesquisa;
- Desenvolver a capacidade de observação;
- Observar e registrar a própria prática educativa;
- Desenvolver a capacidade para o trabalho interdisciplinar;
- Apropriar-se dos conceitos essenciais/conteúdos a serem trabalhados com educandos, em todas as áreas do conhecimento;
- Planejar, executar e avaliar suas ações pedagógicas cotidianamente;
- Fazer intervenções pedagógicas que garantam o aprendizado dos educandos;
- Construir e implementar o PP da instituição educacional como norteador do processo educativo;
- Realizar intervenções pedagógicas com educandos que possuem dificuldades de aprendizagem e/ou necessidades especiais;
- Realizar avaliação processual e diagnóstica.

### **2.2. Requisitos para participação como residente:**

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III- ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

V- dedicar-se as atividades do RP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

### 3. REQUISITOS NA SELEÇÃO DOS DISCENTES

Item	Descrição	Pontuação
1	Declaração de Matrícula, na Faculdade São Paulo, no Curso de Licenciatura em Pedagogia	<b>ATÉ 4,0 PONTOS</b>
2	Declaração da Secretaria da Faculdade São Paulo, comprovando que cursou pelo menos 50% da CH do Curso de Licenciatura em Pedagogia	<b>ATÉ 2,0 PONTOS</b>
3	Comprovação de Aprovação no Processo Seletivo da IES (Vestibular, Transferência ou nota do ENEM realizado a partir do ano de 2016)	<b>ATÉ 1,0 PONTO</b>
4	Histórico Escolar das disciplinas cursadas, comprovando bom desempenho acadêmico.	<b>ATÉ 1,0 PONTO</b>
5	Possui disponibilidade de 30 horas mensais, para se dedicar as atividades do Programa Residência Pedagógica	<b>ATÉ 2,0 PONTOS</b>

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O resultado final será obtido através da somatória dos pontos obtidos no item 3 deste referido edital.

4.2. Os discentes de licenciatura serão classificados de acordo com a soma obtida nos itens 3 deste referido edital.

4.3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

4.3.1. obtiver maior média no currículo;

4.3.2. tiver maior idade;

4.3.3. sorteio.

4.4. O resultado final será divulgado a partir de 23 de outubro de 2020 no site da FACULDADE SÃO PAULO DE PRESIDENTE VENCESLAU.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Edital aplica-se a todos os interessados em participar do Programa Residência Pedagógica – RP/CAPES/FASPREV2020.

5.2. A concessão das bolsas dar-se-á 24 estudantes do Curso de Pedagogia da IES.

5.4. É vedada a concessão de nova bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES.

5.5. É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

5.6. Casos omissos a este Edital serão analisados pela Direção Geral da FACULDADE SÃO PAULO DE PRESIDENTE VENCESLAU.

5.7. A inscrição para este Programa por parte do discente implica aceitação de todos os itens descritos neste Edital e na PORTARIA GAB CAPES Nº 259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Presidente Venceslau – SP, 04 de janeiro de 2021

Prof. Ricardo José Machado Diretor

Geral